



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026	
<b>OBJETO</b>	Contratação de Serviços Especializados em Manutenção e Higienização em Aparelhos de Ar-Condicionado para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu-Pr.
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	Nº 22/2026
<b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>06 de MAIO de 2026 às 08h00min</b> – Horário de Brasília-DF
<b>LINK DA SESSÃO</b>	<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> UASG 987779
<b>PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	<b>DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:</b> <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <b>AMPLA CONCORRÊNCIA:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <b>PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%):</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <b>RESERVA DE COTAS ME/EPP:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>REGÊNCIA LEGAL</b>	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 68.428,22 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Menor Preço por Item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>UNIDADE GESTORA</b>	SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço <a href="https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes">https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes</a> ou ainda através do portal eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

**Preâmbulo**

O Município de Porecatu, estado Paraná, inscrito no CNPJ n. 80.548.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, e das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Administração; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço com critério de julgamento **por item**, e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em **06/05/2026 às 08h00min, Horário de Brasília-DF**.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, incluindo a execução de PMOC, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Administração de Porecatu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será processada sob o critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme descrito no Termo de Referência.

1.3. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual, na forma do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

3.4. No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lc nº 123/2006.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> , até às \_\_:\_\_ horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.8. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.8.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 3.8.11. com decretação de falência;
- 3.8.12. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.8.13. participação de empresas em consórcio;
- 3.8.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.8.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.8.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.18. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.19. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.20. A vedação de que trata o item 3.8.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.8.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.8.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.25. É admitida a participação de cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que apresentem os documentos de habilitação exigidos e comprovem que a sua constituição e estatuto são compatíveis com o objeto desta licitação.

### **3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

3.9.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto desta licitação, a operação deste Município requer uma empresa com condições de fornecer o serviço, sendo que todos os serviços essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento de tais objetos.

3.9.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.9.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica a prestação dos serviços em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

### **3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

3.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://www.gov.br/compras/pt-br> , por contato pelo telefone 0800 978 9001

### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total dos itens.

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.1.3.1. A descrição detalhada deve obrigatoriamente contemplar a observância às normas da ANVISA (Portaria 3.523/98) e Lei 13.589/2018 (PMOC), bem como a garantia de utilização de peças novas e originais (ou equivalentes), conforme exigido no Termo de Referência.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar no corpo da proposta de preços**, devendo a sua identificação ser realizada apenas nos documentos de habilitação e nas declarações exigidas como anexos à proposta, conforme item 6.11.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras mencionadas pela Administração poderá ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas competente. Após o devido processo legal, poderão ser adotadas medidas como: assinatura de prazo para cumprimento da legislação, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos e da empresa contratada ao ressarcimento ao erário, caso constatado superfaturamento na execução contratual.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

### **6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

### **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site Compras.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com) até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

### 9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.**

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavos.**

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

### 10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **aberto.**

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10.2.1. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de vigência do item.

10.2.2. A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances, até que não haja mais ofertas.

10.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

10.2.4. Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores, procedendo-se, se for o caso, ao desempate previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

### **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

11.1.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. No modo de disputa aberto, o empate ocorrerá apenas entre propostas que apresentarem valores idênticos, caso não haja lances sucessivos que as diferenciem.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

### **13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO**

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no Compras.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail: [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com) quando solicitado.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **14. DA FASE DE JULGAMENTO**

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. contiver vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexecutável (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. Poderá ser considerado indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

### **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

### **16. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

### **16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:**

#### **16.3.1. Habilitação jurídica:**

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

16.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022:** certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006;

### **16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.

### **16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **16.3.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO**

**a) Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo V** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

**b) Modelo de Carta de Preposto**, conforme **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

**c) Qualificação Operacional:** Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou serviços de natureza e complexidade



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

compatíveis com o objeto, notadamente manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização e ar-condicionado.

**d) Qualificação Profissional (Conselho de Classe):** Apresentar prova de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), em plena validade, com atribuições para manutenção de sistemas de climatização.

**e) Comprovação do PMOC:** Declaração ou comprovação de que a empresa possui capacidade técnica para elaboração e execução do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), conforme Lei Federal nº 13.589/2018.

### **16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com).

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.14. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

### **16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:**

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail: [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com)**.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência (item: 5) devendo a contratada observar integralmente os prazos, condições e locais nele especificados.

### 20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6 do Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**).

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

20.3. Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.

### 21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 21.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

### **22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

22.1. Conforme identificado no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

### **23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

**23.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor do contrato ou do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente, com tempo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município (<https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br>), no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e poderão ser solicitados também pelo e-mail [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **25. DO FORO**

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I - Termo de Referência;

APENDICE DO ANEXO I – ETP;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 02 de março de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan  
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 07/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de Serviços Especializados em Manutenção e Higienização em Aparelhos de Ar-Condicionado para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

**1.2.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 18,000 BTUS	120	SERVIÇO	R\$ 187,00	R\$ 22.440,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 19.000 ATÉ 30.000 BTUS	14	SERVIÇO	R\$ 226,78	R\$ 3.174,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

3	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 31.000 ATÉ 60.000 BTUS	10	SERVIÇO	R\$ 425,00	R\$ 4.250,00
4	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR-CONDICIONADO ATÉ 60.000 BTUS	20	SERVIÇO	R\$ 214,50	R\$ 4.290,00
5	SERVIÇO DE TROCA OU CONSERTO DE TURBINA DE AR-CONDICIONADOS	20	SERVIÇO	R\$ 177,00	R\$ 3.540,00
6	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO ATÉ 60,000 BTUS	30	SERVIÇO	R\$ 301,00	R\$ 9.030,00
7	SERVIÇO DE CONSERTO DE PLACAS ELETRONICA	10	SERVIÇO	R\$ 240,53	R\$ 2.405,30
8	TROCA DE COMPRESSOR ATÉ 18.000 BTUS	4	SERVIÇO	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
9	TROCA DE COMPRESSOR AR DE 24 ATÉ 30.000 BTUS	4	SERVIÇO	R\$ 2.824,50	R\$ 11.298,00
<b>TOTAL GERAL: R\$ 68.428,22</b>					

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme materializada no relatório do ETP, a presente contratação fundamenta-se, primordialmente, no cumprimento da Lei Federal nº 13.589/2018 e da Portaria MS nº 3.523/1998, que tornam obrigatória a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em edifícios públicos. A ausência de manutenção periódica e higienização adequada dos sistemas de climatização nas Secretarias Municipais compromete a qualidade do ar interno, favorecendo a proliferação de microrganismos (fungos e bactérias) que podem causar doenças respiratórias e alergias tanto nos servidores quanto nos munícipes atendidos.

A manutenção preventiva visa prolongar a vida útil dos ativos da Prefeitura de Porecatu. Equipamentos com filtros obstruídos ou componentes mecânicos desgastados operam com sobrecarga, resultando em:

- Aumento do consumo de energia elétrica, onerando o erário municipal;
- Desgaste prematuro de peças, gerando custos elevados com manutenções corretivas emergenciais;
- Risco de incêndios, devido a falhas elétricas por superaquecimento.

As Secretarias Municipais desempenham funções essenciais que exigem condições térmicas adequadas para o funcionamento de parques tecnológicos (servidores e computadores) e para a permanência de pessoas em ambientes fechados, especialmente considerando o perfil climático da região norte do Paraná. A falta de um contrato vigente de manutenção pode levar à paralisação de setores críticos caso os aparelhos apresentem defeitos definitivos.

Portanto, a demanda está em conformidade com o princípio da Eficiência (Art. 37, CF/88) e com as diretrizes de governança das contratações estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, buscando a seleção da proposta que assegure o melhor resultado para a Administração Pública sob a ótica do ciclo de vida do objeto.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

**3.1.1. Prazo de entrega/execução:** Os serviços serão executados sob demanda, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para serviços de limpeza, até 5 (cinco) dias para troca de peças e reparos e até 8 (oito) horas para chamadas urgentes, contados da emissão da Ordem de Serviço.

**3.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega:** - Secretaria de Educação: Nas unidades escolares e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme locais indicados previamente, em horário compatível com o funcionamento das unidades.

- Secretaria de Saúde: No Hospital Municipal e demais dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme locais indicados previamente, respeitando o funcionamento da unidade e as rotinas hospitalares.

- Secretaria de Administração: No Edifício Sede da Prefeitura e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Administração, conforme locais indicados previamente, durante o horário de funcionamento dos órgãos.

**3.1.3. Prazo e forma de garantia:** A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e das peças aplicadas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme disposto no Art. 26, II da Lei nº 8.078/1990 (CDC). Caso o edital ou o fabricante da peça preveja prazo superior, prevalecerá o maior prazo. Durante o período de garantia, a contratada deverá sanar qualquer vício ou defeito em até 48 horas após a notificação, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

#### 3.1.4. Requisitos de Qualificação Técnica

- Registro Profissional: Comprovação de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), com atribuições compatíveis para manutenção em sistemas de climatização.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Atestados de Capacidade Técnica: Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços de natureza e complexidade similares (manutenção preventiva e corretiva e execução de PMOC).
- Vistoria Técnica: A vistoria técnica será facultativa, podendo a licitante optar por realizá-la ou apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, não podendo sua ausência ser motivo de inabilitação.

### **3.1.5. Requisitos de Manutenção e Higienização (PMOC)**

A contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir a Lei nº 13.589/2018, que exige:

- Elaboração e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para todos os edifícios públicos.
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) específica para o contrato.
- Utilização de produtos saneantes domissanitários devidamente registrados ou notificados na ANVISA.

### **3.1.6. Requisitos de Execução e Logística**

- Tempo de Resposta: A empresa deve garantir o início do atendimento em até 24 horas para chamados comuns e 8 horas para chamados urgentes (ex: Farmácia Municipal ou salas de servidores).
- Ferramental e EPIs: Fornecimento por conta da contratada de todos os equipamentos (bombas de vácuo, manômetros, escadas) e Equipamentos de Proteção Individual para os técnicos, com foco na NR-35 (trabalho em altura) e NR-10 (eletricidade).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Peças de Reposição: Exigência de que as peças e componentes substituídos sejam novos, originais ou de qualidade equivalente/superior à do fabricante original, mantendo a compatibilidade técnica.

### **3.1.7. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental**

De acordo com o Art. 144 da Lei 14.133/21, a empresa deve adotar práticas que minimizem o impacto ambiental:

- Descarte de Fluidos: Recolhimento e destinação adequada de gases refrigerantes (evitando liberação na atmosfera).
- Resíduos Sólidos: Destinação correta de filtros descartados e peças metálicas obsoletas.

### **3.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.**

### **3.2. Do consórcio**

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **3.3. Da subcontratação**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **3.4. Da exigência de garantia da contratação:**

**3.4.1.** Considerando a natureza comum do objeto, o valor estimado da contratação e a baixa complexidade técnica dos serviços de manutenção e higienização de aparelhos de ar-condicionado, entende-se que a exigência de garantia contratual mostra-se facultativa.

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, limitada a até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo chegar a 10% (dez por cento) em casos de maior vulto e complexidade.

No presente caso, diante do valor estimado da contratação e da possibilidade de pagamento mensal mediante medição dos serviços efetivamente executados, bem como da previsão de sanções administrativas em caso de inadimplemento, opta-se pela não exigência de garantia contratual, por não se mostrar medida proporcional ou necessária para mitigação de riscos.

Tal decisão observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, evitando onerar desnecessariamente os licitantes e preservando a competitividade do certame.

### **4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, necessários à manutenção regular dos equipamentos de climatização das Secretarias Municipais.

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal aplicável aos serviços contínuos, desde que demonstrada, a cada prorrogação, a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições iniciais da contratação e a existência de dotação orçamentária.

A eventual prorrogação ficará condicionada à avaliação formal da execução contratual, à comprovação da qualidade dos serviços prestados e à compatibilidade dos preços com os praticados



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

no mercado, assegurando-se a observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Condições de entrega

5.1.2. A execução dos serviços de manutenção, higienização e assistência técnica em aparelhos de ar-condicionado ocorrerá sob demanda das Secretarias conforme cronograma preventivo previamente estabelecido.

Os serviços deverão observar as seguintes condições:

1. **Emissão de Ordem de Serviço:** A execução somente ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, contendo identificação do equipamento, local de atendimento e tipo de serviço requerido.
2. **Prazos de Atendimento:**
  - Chamados comuns: início do atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
  - Chamados urgentes: início do atendimento em até 8 (oito) horas, quando caracterizada situação que comprometa serviço essencial.
3. **Locais de Execução:** Os serviços serão realizados nas dependências das Secretarias Municipais indicadas no processo, em horário compatível com o funcionamento das unidades, salvo necessidade justificada de atendimento em horário diverso.
4. **Responsabilidade da Contratada:**
  - Fornecimento de mão de obra qualificada;
  - Disponibilização de ferramentas, equipamentos e EPIs;
  - Utilização de peças novas, originais ou equivalentes;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 5. Relatório Técnico e Aceite: Ao final de cada atendimento, a contratada deverá emitir relatório detalhado dos serviços executados, que será conferido e atestado pelo fiscal do contrato para fins de medição e pagamento.
- 6. Condições de Aceitação: O serviço será considerado aceito após verificação do pleno funcionamento do equipamento e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
- 7. Nos termos dos arts. 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021:
  - O recebimento provisório ocorrerá após a execução do serviço e apresentação do relatório técnico.
  - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade técnica pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 dias úteis.
- 8. O pagamento dependerá do recebimento definitivo.
- 9. O descumprimento das condições estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

### **5.2. Do local e horário de entrega/execução:**

5.2.1. Os serviços serão executados nas dependências das Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu/PR, compreendendo, dentre outros, o Hospital Municipal, unidades escolares, prédios administrativos e demais instalações vinculadas às Secretarias de Saúde, Educação e Administração, conforme indicação na Ordem de Serviço.

A execução ocorrerá, preferencialmente, durante o horário regular de funcionamento de cada unidade administrativa, observando-se:

- Secretaria de Administração: horário de expediente da Prefeitura;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Secretaria de Educação: horário de funcionamento das unidades escolares e setores administrativos;
- Secretaria de Saúde: respeitando-se as rotinas hospitalares e o funcionamento ininterrupto das unidades de saúde.

Quando necessário, e mediante prévia autorização da Administração, os serviços poderão ser executados em horários diferenciados, inclusive fora do expediente, especialmente nos casos em que a intervenção possa comprometer o atendimento ao público ou o funcionamento de setores essenciais.

O acesso às dependências será acompanhado por servidor designado, cabendo à contratada observar as normas internas de segurança e controle de acesso de cada unidade.

### **5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:**

5.3.1. A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados e das peças eventualmente substituídas, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos após cada intervenção realizada.

#### **1. Da Forma de Garantia**

Os serviços executados e as peças aplicadas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do aceite definitivo pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante da peça ou previsto no edital.

Durante o período de garantia, a contratada deverá sanar, às suas expensas, qualquer vício, defeito ou falha decorrente da execução inadequada do serviço ou da aplicação de peça defeituosa, no prazo máximo estabelecido no instrumento contratual, sem ônus adicional para a Administração.

#### **2. Das Condições de Manutenção**

A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme cronograma definido pela Administração, contemplando, no mínimo:

- Limpeza e higienização de filtros, serpentinas e bandejas;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Verificação de drenos e conexões elétricas;
- Testes de funcionamento;
- Medição de pressão de gás refrigerante;
- Ajustes mecânicos necessários.

A manutenção corretiva será realizada mediante chamado formal da Administração, compreendendo diagnóstico técnico, substituição de componentes defeituosos, recarga de gás quando necessária e restabelecimento integral do funcionamento do equipamento.

### 3. Da Assistência Técnica

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante toda a vigência contratual, garantindo:

- Atendimento dentro dos prazos estipulados para chamados comuns e urgentes;
- Disponibilidade de profissionais qualificados e responsável técnico habilitado;
- Emissão de relatórios técnicos detalhados após cada atendimento;
- Utilização de peças novas, originais ou equivalentes de qualidade comprovada;
- Cumprimento das normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho (NR-10 e NR-35) e legislação sanitária vigente, especialmente quanto ao PMOC.

O descumprimento das condições estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

### 5.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.4.1. Verificado defeito em peça substituída ou falha decorrente da execução do serviço durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do componente defeituoso, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação formal emitida pelo fiscal do contrato.

Nos casos em que o defeito comprometer o funcionamento de setores essenciais, como unidades de saúde, salas de equipamentos de tecnologia da informação ou ambientes com atendimento contínuo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

ao público, o prazo para início do atendimento não poderá ultrapassar 8 (oito) horas, devendo a solução definitiva ocorrer no menor tempo tecnicamente possível.

Caso a substituição dependa de peça não disponível em estoque, a contratada deverá comprovar a imediata solicitação ao fornecedor e apresentar prazo estimado para entrega, sem prejuízo da adoção de solução provisória que restabeleça o funcionamento do equipamento.

O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021.

### **6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1.** A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados no período, mediante apresentação de relatório técnico detalhado pela contratada e atesto do fiscal do contrato.

#### **6.1.1. Da Medição**

A contratada deverá apresentar, ao final de cada período de apuração, relatório contendo:

- Identificação do equipamento atendido (marca, modelo e local);
- Descrição dos serviços realizados (preventivos ou corretivos);
- Indicação das peças eventualmente substituídas;
- Data da execução;
- Assinatura do responsável técnico;
- Comprovação do aceite pelo servidor responsável na unidade atendida.

Somente serão considerados para fins de medição os serviços devidamente solicitados por Ordem de Serviço e executados em conformidade com as especificações contratuais.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar antes do atesto da medição.

O pagamento será efetuado após o atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

**6.3.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.4.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.4.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.4.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**6.4.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**6.5.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

### **6.6. DO PAGAMENTO:**

**6.6.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

**6.6.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

**6.6.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.6.4.** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.6.4.1.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**6.6.5.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**6.6.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.6.7.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**6.6.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**6.6.8.1.** Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

**6.6.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

### **7. REVISÃO CONTRATUAL:**

**7.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**7.2.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.** A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela empresa contratada.

**7.4.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

7.5. No caso de recomposição para estabelecer o reequilíbrio da pactuação, a empresa deverá apresentar planilha de custos e comprovar que o reequilíbrio não incide em majoração de sua lucratividade.

7.6. O contrato poderá também ser reequilibrado a partir dos institutos da repactuação, comprovadamente na data base das categorias contratadas, quando verificado que o reajuste anual não cobriu custos acordados em convenção das categorias contratadas.

7.7. O reajuste será concedido nos termos dispostos no item 11 deste instrumento.

### 8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso as servidoras Daniele Tomazini Donato (Secretaria de Saúde), Giovana Ramos Alonso (Secretaria de Administração) e Gilma Maria dos Santos Barros (Secretaria de Educação), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

### 9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Conforme justificado no relatório do ETP, a licitação **será dividida em itens**.

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### **PREÇO POR ITEM.**

#### **9.2. Das Exigências de Habilitação**

**9.2.1.** Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão comprovar o atendimento às seguintes exigências:

##### **1. Habilitação Jurídica**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da licitação;
- Documento de identificação dos representantes legais;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

##### **2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores).

##### **3. Qualificação Técnica**

- Comprovação de registro da empresa e do responsável técnico no CREA ou CFT, com atribuições compatíveis com o objeto;
- Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, incluindo execução de PMOC;
- Declaração de que possui estrutura operacional, equipamentos e equipe técnica suficientes para a execução do objeto;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Compromisso de emissão de ART ou TRT referente ao contrato.

#### 4. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, quando exigível, comprovando boa situação financeira.

#### 5. Declarações

- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando aplicável.

As exigências estabelecidas observam os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, restringindo-se ao necessário para garantir a adequada execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### 10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 68.428,22 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado e demais requisitos exigidos pela (IN) SEGES/ME nº 75/2021.

### 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

### 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 08 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária:** 02 – Divisão de Educação

**Função:** 123650020 - Educação

**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2033 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 - 890 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 889



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**Órgão:** 05 – Secretaria de Administração

**Unidade Orçamentária:** 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

**Função:** 041220018 - Administração

**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 - 271 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 269

**Órgão:** 11 – Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 103020230 – Saúde

**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2052 – Manutenção do Hospital Municipal

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 - 1305 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1304

Porecatu, 25 de fevereiro de 2026.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

Elaborado e Aprovado por:

---

**ARILDA BATISTA DE ARAÚJO**

**Secretaria de Saúde**

---

**BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA**

**Secretaria de Educação**

---

**MÁRIO JOSÉ PIZONI**

**Secretaria de Administração**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### APENDICE DO ANEXO I – ETP

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

#### **2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO**

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO MÁRIO JOSÉ PIZONI BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Objeto:	Contratação de Serviços Especializados em Manutenção e Higienização em Aparelhos de Ar Condicionado para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Porecatu-Pr.

#### **3. DO RELATÓRIO**

##### **3.1. Da Legislação aplicável:**

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### **3.2. Das contratações anteriores:**

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 69/2024 Dispensa de Licitação nº 27/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

### **3.3 Da forma de contratação:**

3.3.1. A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

### **3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:**

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

### **3.5. Da utilização do catálogo de padronização**

3.5.1. Os produtos ou serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

### **3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:**

3.6.1. A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras requisitantes conforme SDs em anexo.

Embora o objeto possua características que, em tese, poderiam admitir a utilização do Sistema de Registro de Preços, opta-se pela não adoção do SRP no presente caso, tendo em vista que os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento prévio detalhado pelas Secretarias, sendo possível prever com razoável precisão a demanda para o período de 12 (doze)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

meses. Ademais, trata-se de contratação com escopo delimitado e necessidade contínua já identificada, não havendo variação significativa ou imprevisibilidade que justifique a formalização de ata de registro de preços. Assim, a contratação por meio de procedimento licitatório com quantitativo previamente estimado mostra-se mais adequada, eficiente e alinhada ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:**

3.7.1. Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

#### **Itens: Todos**

Considerando que o valor estimado por item é inferior a R\$ 80.000,00, aplica-se o tratamento diferenciado previsto no art. 48, I, da LC 123/06.

### **3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:**

3.8.1. Considerando que o mercado de prestação de serviços de climatização é altamente abrangente e que o objeto desta licitação não apresenta complexidade técnica extraordinária que justifique a união de esforços, opta-se pela **VEDAÇÃO** da participação de empresas em consórcio, visando a eficiência administrativa e a simplificação da fiscalização contratual. Portanto, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a vedação é motivada pela baixa complexidade técnica do objeto.

## **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação fundamenta-se, primordialmente, no cumprimento da Lei Federal nº 13.589/2018 e da Portaria MS nº 3.523/1998, que tornam obrigatória a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em edifícios públicos. A ausência de manutenção periódica e higienização adequada dos sistemas de climatização nas Secretarias Municipais compromete a qualidade do ar interno, favorecendo a proliferação de microrganismos (fungos e bactérias) que podem causar doenças respiratórias e alergias tanto nos servidores quanto nos munícipes atendidos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

A manutenção preventiva visa prolongar a vida útil dos ativos da Prefeitura de Porecatu. Equipamentos com filtros obstruídos ou componentes mecânicos desgastados operam com sobrecarga, resultando em:

- Aumento do consumo de energia elétrica, onerando o erário municipal;
- Desgaste prematuro de peças, gerando custos elevados com manutenções corretivas emergenciais;
- Risco de incêndios, devido a falhas elétricas por superaquecimento.

As Secretarias Municipais desempenham funções essenciais que exigem condições térmicas adequadas para o funcionamento de parques tecnológicos (servidores e computadores) e para a permanência de pessoas em ambientes fechados, especialmente considerando o perfil climático da região norte do Paraná. A falta de um contrato vigente de manutenção pode levar à paralisação de setores críticos caso os aparelhos apresentem defeitos definitivos.

Portanto, a demanda está em conformidade com o princípio da Eficiência (Art. 37, CF/88) e com as diretrizes de governança das contratações estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, buscando a seleção da proposta que assegure o melhor resultado para a Administração Pública sob a ótica do ciclo de vida do objeto.

### **5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

5.1. Embora o Plano de Contratações Anual esteja em fase de implementação no âmbito municipal, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento orçamentário e às necessidades permanentes das Secretarias, tratando-se de serviço contínuo e essencial.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

**6.1.1. Prazo de entrega/execução:** Os serviços serão executados sob demanda, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para serviços de limpeza e até 5 (cinco) dias para troca de peças e reparos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

**6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega:** - Secretaria de Educação: Nas unidades escolares e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme locais indicados previamente, em horário compatível com o funcionamento das unidades.

- Secretaria de Saúde: No Hospital Municipal e demais dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme locais indicados previamente, respeitando o funcionamento da unidade e as rotinas hospitalares.

- Secretaria de Administração: No Edifício Sede da Prefeitura e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Administração, conforme locais indicados previamente, durante o horário de funcionamento dos órgãos.

**6.1.3. Prazo e forma de garantia:** A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e das peças aplicadas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme disposto no Art. 26, II da Lei nº 8.078/1990 (CDC). Caso o edital ou o fabricante da peça preveja prazo superior, prevalecerá o maior prazo. Durante o período de garantia, a contratada deverá sanar qualquer vício ou defeito em até 48 horas após a notificação, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

#### 6.1.4. Requisitos de Qualificação Técnica

- Registro Profissional: Comprovação de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), com atribuições compatíveis para manutenção em sistemas de climatização.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Atestados de Capacidade Técnica: Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços de natureza e complexidade similares (manutenção preventiva e corretiva e execução de PMOC).
- Vistoria Técnica: Declaração de que a empresa conhece os locais de instalação nas Secretarias de Porecatu. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deve assinar um termo de responsabilidade declarando pleno conhecimento das condições locais.

### **6.1.5. Requisitos de Manutenção e Higienização (PMOC)**

A contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir a Lei nº 13.589/2018, que exige:

- Elaboração e atualização do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para todos os edifícios públicos.
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) específica para o contrato.
- Utilização de produtos saneantes domissanitários devidamente registrados ou notificados na ANVISA.

### **6.1.6. Requisitos de Execução e Logística**

- Tempo de Resposta: A empresa deve garantir o início do atendimento em até 24 horas para chamados comuns e 8 horas para chamados urgentes (ex: Farmácia Municipal ou salas de servidores).
- Ferramental e EPIs: Fornecimento por conta da contratada de todos os equipamentos (bombas de vácuo, manômetros, escadas) e Equipamentos de Proteção Individual para os técnicos, com foco na NR-35 (trabalho em altura) e NR-10 (eletricidade).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Peças de Reposição: Exigência de que as peças e componentes substituídos sejam novos, originais ou de qualidade equivalente/superior à do fabricante original, mantendo a compatibilidade técnica.

### **6.1.7. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental**

De acordo com o Art. 144 da Lei 14.133/21, a empresa deve adotar práticas que minimizem o impacto ambiental:

- Descarte de Fluidos: Recolhimento e destinação adequada de gases refrigerantes (evitando liberação na atmosfera).
- Resíduos Sólidos: Destinação correta de filtros descartados e peças metálicas obsoletas.

### **6.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.**

#### **6.1.8.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:**

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

## **7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas nas Solicitações de Demanda e neste estudo.

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD APARELHOS
1	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 18,000 BTUS	Serv	40
2	SERVIÇO DE TROCA OU CONSERTO DE TURBINA DE AR CONDICIONADOS	Serv	7
3	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS REFRIGERANTE EM AR CONDICIONADO ATÉ 60,000 BTUS	Serv	10
4	SERVIÇO DE CONSERTO DE PLACAS ELETRONICA	Serv	3
5	TROCA DE COMPRESSOR ATÉ 18.000 BTUS	Serv	1

### SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD APARELHOS
1	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 18,000 BTUS	Serv	50
2	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 19.000 ATÉ 30.000 BTUS	Serv	8
3	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 31.000 ATÉ 60.000 BTUS	Serv	5
4	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO ATÉ 60.000 BTUS	Serv	14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

5	SERVIÇO DE TROCA OU CONSERTO DE TURBINA DE AR CONDICIONADOS	Serv	8
6	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS REFRIGERANTE EM AR CONDICIONADO ATÉ 60,000 BTUS	Serv	10
7	SERVIÇO DE CONSERTO DE PLACAS ELETRONICA	Serv	4
8	TROCA DE COMPRESSOR ATÉ 18.000 BTUS	Serv	2
9	TROCA DE COMPRESSOR AR DE 24 ATÉ 30.000 BTUS	Serv	2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD APARELHOS
1	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 18,000 BTUS	Serv	30
2	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 19.000 ATÉ 30.000 BTUS	Serv	6
3	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 31.000 ATÉ 60.000 BTUS	Serv	5
4	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO ATÉ 60.000 BTUS	Serv	6
5	SERVIÇO DE TROCA OU CONSERTO DE TURBINA DE AR CONDICIONADOS	Serv	5
6	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS REFRIGERANTE EM AR CONDICIONADO ATÉ 60,000 BTUS	Serv	10
7	SERVIÇO DE CONSERTO DE PLACAS ELETRONICA	Serv	3
8	TROCA DE COMPRESSOR ATÉ 18.000 BTUS	Serv	1
9	TROCA DE COMPRESSOR AR DE 24 ATÉ 30.000 BTUS	Serv	2



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

#### 8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

##### 8.1.1. Análise das Alternativas de Mercado

Foram analisadas três soluções principais para atender à necessidade de climatização das Secretarias Municipais:

1. Execução Direta (Mão de Obra Própria): Exigiria a realização de concurso público para técnicos em refrigeração e a compra de ferramental pesado. Desvantagem: Alto custo fixo previdenciário e dificuldade de reposição imediata de pessoal em caso de faltas ou férias.
2. Contratação por Postos de Trabalho (Técnico Residente): Manter uma equipe terceirizada dedicada 40h semanais dentro da Prefeitura. Desvantagem: Ineficiência econômica, pois o volume de aparelhos de Porecatu não justifica a presença em tempo integral de um técnico em todas as Secretarias simultaneamente.
3. Contratação por Demanda (Solução Escolhida): Empresa especializada que executa o cronograma de manutenção preventiva (PMOC) e atende aos chamados de manutenção corretiva conforme a necessidade.

##### 8.1.2. Justificativa Técnica da Escolha

A solução 3 (Contratação por Demanda) foi escolhida por permitir:

- Especialização: Acesso a equipamentos de medição de alta precisão e técnicos atualizados com as normas da ANVISA, o que dificilmente seria alcançado com equipe própria.
- Responsabilidade Técnica: A empresa contratada assumirá responsabilidade técnica pela execução do PMOC, sem prejuízo do dever de fiscalização da Administração.
- Flexibilidade: Possibilidade de escalar o serviço conforme a entrada de novos aparelhos em novas unidades administrativas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 8.1.3. Justificativa Econômica

A escolha pela contratação externa via Pregão Eletrônico fundamenta-se na Economia de Escala. Ao agrupar as Secretarias em um único processo:

- Reduz-se o custo unitário por aparelho (Split/Janela).
- Diminui-se o custo administrativo de gestão
- Redução de Custos Indiretos: A manutenção preventiva reduz o consumo de energia elétrica e evita a substituição precoce de compressores, cujo valor de uma única peça pode chegar a 60% do valor de um aparelho novo.

### 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento às unidades demandantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e expostos na tabela abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 18.000 BTUS	120	SERVIÇO	R\$ 187,00	R\$ 22.440,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 19.000 ATÉ 30.000 BTUS	14	SERVIÇO	R\$ 226,78	R\$ 3.174,92
3	SERVIÇO DE LIMPEZA COMPLETA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 31.000 ATÉ 60.000 BTUS	10	SERVIÇO	R\$ 425,00	R\$ 4.250,00
4	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO ATÉ 60.000 BTUS	20	SERVIÇO	R\$ 214,50	R\$ 4.290,00
5	SERVIÇO DE TROCA OU CONserto DE TURBINA DE AR CONDICIONADOS	20	SERVIÇO	R\$ 177,00	R\$ 3.540,00
6	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS REFRIGERANTE EM AR CONDICIONADO ATÉ 60.000 BTUS	30	SERVIÇO	R\$ 301,00	R\$ 9.030,00
7	SERVIÇO DE CONserto DE PLACAS ELETRONICA	10	SERVIÇO	R\$ 240,53	R\$ 2.405,30
8	TROCA DE COMPRESSOR ATÉ 18.000 BTUS	4	SERVIÇO	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
9	TROCA DE COMPRESSOR AR DE 24 ATÉ 30.000 BTUS	4	SERVIÇO	R\$ 2.824,50	R\$ 11.298,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 68.428,22</b>

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 68.428,22 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)**.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### 10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

##### 10.1.1. A contratada deverá atender às seguintes exigências técnicas e operacionais:

A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, conforme cronograma definido pela Administração, contemplando limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e drenos, verificação de componentes elétricos e mecânicos, medição de pressão do gás refrigerante, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à conservação e ao pleno desempenho dos equipamentos.

A manutenção corretiva deverá ser prestada mediante chamado da Administração, com diagnóstico técnico, execução dos reparos necessários, substituição de componentes defeituosos e restabelecimento integral do funcionamento do equipamento, dentro do prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

Quando houver necessidade de instalação ou reinstalação de aparelhos, a contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, recomendações do fabricante e padrões de segurança elétrica, garantindo perfeito funcionamento e vedação adequada das conexões.

A assistência técnica deverá ser prestada durante toda a vigência contratual, com disponibilização de profissionais qualificados, ferramentas adequadas e responsável técnico habilitado, assegurando atendimento tempestivo, emissão de relatório técnico dos serviços executados e garantia mínima dos serviços realizados.

A contratada deverá observar as normas da ABNT, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e a legislação sanitária vigente relativa à qualidade do ar interior, responsabilizando-se pela adequada destinação de resíduos e pelo correto manuseio de gases refrigerantes.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como **“menor preço por item”**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

### 12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A contratação de empresa especializada para manutenção, higienização e assistência técnica em aparelhos de ar-condicionado tem por finalidade assegurar maior economicidade e racionalização dos recursos públicos.

Em termos de economicidade, a adoção de manutenção preventiva periódica reduz significativamente a ocorrência de falhas graves, evitando gastos elevados com substituição de equipamentos e reparos emergenciais. Além disso, a execução contratual por meio de pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço, amplia a competitividade e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a contratação especializada evita a utilização de servidores municipais em atividades técnicas específicas para as quais não possuem qualificação profissional adequada, permitindo que permaneçam dedicados às suas atribuições institucionais.

No que se refere aos recursos materiais e financeiros, a manutenção adequada prolonga a vida útil dos equipamentos, melhora a eficiência energética e reduz o consumo excessivo de energia elétrica, contribuindo para a diminuição de despesas operacionais contínuas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Assim, a solução proposta promove a gestão eficiente dos recursos públicos, assegura maior durabilidade dos bens patrimoniais e garante a continuidade das atividades administrativas com melhor relação custo-benefício para a Administração Municipal.

### **13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

**13.1.** Para assegurar a plena execução do objeto e a correta fiscalização dos serviços de manutenção de ar-condicionado, a Administração Municipal de Porecatu deverá adotar as seguintes medidas:

#### 1. Designação dos Agentes Públicos (Gestão e Fiscalização)

Previamente à assinatura da ata ou contrato, a Administração deverá:

- Designar, por portaria, o fiscal técnico, o fiscal administrativo e o gestor do contrato, conforme os Artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Segregação de Funções: Garantir que o servidor que fiscaliza a execução técnica não seja o mesmo que atua na fase de pagamentos, mitigando riscos de irregularidades.

#### 2. Capacitação da Equipe de Fiscalização

Como a manutenção envolve normas específicas (PMOC, ANVISA e segurança do trabalho), a Administração deverá adotar as seguintes ações:

- Treinamento Interno: Realização de reunião técnica entre o setor de compras e os fiscais designados para leitura integral do Termo de Referência e do Plano de Manutenção (PMOC).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Capacitação em Gestão de Contratos: Incentivar ou promover a participação dos fiscais em cursos sobre a Nova Lei de Licitações, focando em medição de serviços e aplicação de sanções.
- Orientações de Segurança: Instruir os fiscais sobre a conferência obrigatória do uso de EPIs pela empresa contratada durante as intervenções nos prédios públicos.

### 3. Adequação do Ambiente e Infraestrutura

Para que a contratada possa trabalhar com eficiência, a Prefeitura providenciará:

- Acesso e Logística: Garantir que as equipes técnicas tenham acesso livre e agendado às salas das Secretarias, inclusive em áreas restritas (como salas de TI e servidores), mediante acompanhamento.
- Ponto de Energia e Água: Disponibilizar pontos de energia e água nas proximidades das condensadoras para a limpeza e lavagem das máquinas.
- Inventário Atualizado: Consolidação de uma lista de cada aparelho (Marca, Modelo, Localização e Potência) para que o fiscal possa conferir individualmente cada ordem de serviço.

### 4. Medidas de Transparência e Controle

- Criação de Canal de Chamados: Instituir um fluxo oficial (via sistema interno ou e-mail padronizado) para que as Secretarias reportem falhas nos aparelhos, evitando pedidos informais que dificultam o controle de prazos (SLA).
- Formulário de Medição: Elaboração de um modelo de "Relatório de Visita e Aceite" que deverá ser assinado pelo técnico da empresa e pelo fiscal local após cada manutenção.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

### **15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS**

15.1. A execução dos serviços de manutenção, higienização e assistência técnica em aparelhos de ar-condicionado pode gerar impactos ambientais relacionados ao manuseio de gases refrigerantes, descarte de resíduos contaminados (filtros, peças substituídas e embalagens), consumo de energia elétrica e utilização de produtos químicos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes exigências:

1. Manuseio adequado de gases refrigerantes, evitando vazamentos e realizando recargas conforme normas técnicas vigentes, com recolhimento apropriado quando necessário, prevenindo impactos à camada de ozônio e ao efeito estufa.
2. Destinação ambientalmente adequada de resíduos, incluindo filtros, componentes substituídos e embalagens, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.
3. Utilização de produtos de limpeza regularizados, preferencialmente biodegradáveis e devidamente autorizados pelos órgãos competentes.
4. Adoção de práticas de eficiência energética, mediante regulagem adequada dos equipamentos, verificação de vazamentos, limpeza periódica de componentes e orientação quanto ao uso racional, contribuindo para redução do consumo de energia elétrica.
5. Prolongamento da vida útil dos equipamentos, por meio da manutenção preventiva, reduzindo a necessidade de substituições e, conseqüentemente, o descarte prematuro de bens.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

As medidas indicadas visam minimizar impactos ambientais, promover o uso eficiente de recursos naturais e assegurar que a execução contratual esteja alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**16.1.** O gerenciamento de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e tratar eventos que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos com a contratação dos serviços de manutenção, higienização e assistência técnica em aparelhos de ar-condicionado.

#### 1. Identificação dos Principais Riscos:

##### a) Execução inadequada dos serviços

- Risco de falhas técnicas, manutenção incompleta ou não conformidade com as normas aplicáveis.

##### b) Atraso no atendimento de chamados corretivos

- Possível comprometimento das atividades administrativas em razão da indisponibilidade dos equipamentos.

##### c) Substituição de peças sem comprovação técnica

- Risco de superfaturamento ou de utilização de componentes inadequados.

##### d) Falhas na fiscalização contratual

- Risco de pagamentos indevidos ou serviços não executados integralmente.

##### e) Impactos ambientais decorrentes de manuseio inadequado de gases refrigerantes

- Possibilidade de danos ambientais e responsabilização da Administração.

#### 2. Medidas de Tratamento e Mitigação

- Definição clara das especificações técnicas fornecidas pelas secretarias demandantes;
- Estabelecimento de prazos máximos de atendimento;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- Exigência de relatórios técnicos detalhados para cada intervenção;
- Designação formal de gestor e fiscal do contrato;
- Previsão de sanções administrativas em caso de descumprimento;
- Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto;
- Previsão contratual de responsabilidade ambiental da contratada.

### 3. Monitoramento

O acompanhamento dos riscos será realizado pelo gestor e fiscal do contrato, mediante:

- Conferência dos relatórios técnicos;
- Controle dos prazos de atendimento;
- Registro de ocorrências em instrumento próprio;
- Avaliação periódica da qualidade dos serviços prestados.

Os riscos identificados são considerados gerenciáveis, desde que observadas as medidas preventivas e de controle indicadas, não havendo óbice à viabilidade da contratação.

O gerenciamento estruturado de riscos contribui para a eficiência, transparência e segurança jurídica do processo licitatório e da futura execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### **16.2. Do Plano Básico de Fiscalização**

16.1.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Portaria nº 002/2024.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### 16.3. Da Matriz de Riscos

16.2.1. Para o objeto estudado identificamos os riscos pontuados no “gerenciamento de riscos”, porquanto com a adoção das ações mitigadoras apontadas, a divisão de riscos entre as partes não se mostra necessária.

### 17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

### 18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 23 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
Franciele Regina de Oliveira  
Matrícula nº 1730-2

\_\_\_\_\_  
Priscila de Arruda Penteado  
Matrícula nº 1737-8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 23 de fevereiro de 2026.

---

**ARILDA BATISTA DE ARAÚJO**  
Secretaria de Saúde

---

**BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA**  
Secretaria de Educação

---

**MÁRIO JOSÉ PIZONI**  
Secretaria de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>MUNICÍPIO DE PORECATU</b>		
<b>ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU</b>		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1						
2						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Prazo de entrega: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Representante Legal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 07/2026  
Processo Administrativo nº 22/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \* E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE PORECATU**, inscrito sob o CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, doravante denominado CONTRATANTE, e por intermédio das **Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Administração**, cujos ordenadores de despesas são as respectivas Secretárias Municipais em exercício, e **DE OUTRO LADO** o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (qualificação completa do representante da empresa) *conforme atos constitutivos da empresa* **OU** *procuração apresentada nos autos*, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 22/2026**, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 07/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para \* nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://porecatu.pr.gov.br/>

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO** ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**6.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.7.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**6.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**6.8.1.** não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

**6.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

**6.10.** A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE** ([artigos 25, §7º, 92, § 3º](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O prazo de garantia da qualidade e correção de falhas nos serviços executados será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de execução/finalização do serviço de cada Item, conforme previsto no Termo de Referência.

10.3. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas “a” à “k”;

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas “b” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas “h” à “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)**

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Órgão:** 08 – Secretaria de Educação

**Unidade Orçamentária:** 02 – Divisão de Educação

**Função:** 123650020 - Educação

**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2033 – Manutenção dos Centros de Educação Infantis

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 - 890 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 889

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Órgão:** 05 – Secretaria de Administração

**Unidade Orçamentária:** 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

**Função:** 041220018 - Administração

**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 - 271 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 269



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

### SECRETARIA DE SAÚDE

**Órgão:** 11 – Secretaria de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 103020230 – Saúde

**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2052 – Manutenção do Hospital Municipal

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.05 - 1305 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1304

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) \*quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO** ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR..... de ..... de 2026.

**MUNICÍPIO DE PORECATU-PR**  
Agamemnon Augusto Araujo Paduan  
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
(NOME DA SECRETÁRIA)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
(NOME DO SECRETÁRIO)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
(NOME DA SECRETÁRIA)

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP**

**Pregão Eletrônico nº 07/2026**  
**Processo Administrativo nº 22/2026**

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Pregão Eletrônico nº 07/2026**  
**Processo Administrativo nº 22/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

**I** - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II** - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III** - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV** - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**V** - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**VI** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VII** - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII** – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_

E-mail:

Telefone:

**IX** - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

**X** - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XI** – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### ANEXO VI

#### MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

**PROCESSO Nº 22/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº ....., inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: \_\_\_\_\_.

....., ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do preposto)